



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes

TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO

P.M. ARUJÁ - FLS 34
Processo Nº 332.103/2024
25/10/24

1- PRELIMINARMENTE

Dispensa-se o Estudo Técnico Preliminar (ETP), em razão da baixa complexidade do objeto e em virtude de seu valor, nos termos do art. 72, inciso I, 14.133/2021 c/c art. 18, da Lei Municipal nº 3.570/2023.

2- DO OBJETO (Alínea "a", inciso XXIII, 14.133/2021)

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTES COM ÔNIBUS PARA 50 PASSAGEIROS COM REGISTRO NA ANTT, VEÍCULO COM AR CONDICIONADO, CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS ASSENTOS PARA O DESLOCAMENTO DA EQUIPE DE TAEKWONDO DO PROGRAMA MUNICIPAL ESPORTIVO "VIVA ESPORTE", REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO PARA COMPETIR NA COPA SÃO PAULO DE TAEKWONDO 2024 EM 20 DE OUTUBRO DE 2024, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

2.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTES COM ÔNIBUS PARA 50 PASSAGEIROS COM REGISTRO NA ANTT, VEÍCULO COM AR CONDICIONADO, CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS ASSENTOS PARA O DESLOCAMENTO DA EQUIPE DE TAEKWONDO DO PROGRAMA MUNICIPAL ESPORTIVO "VIVA ESPORTE", PARA COMPETIR NA COPA SÃO PAULO DE TAEKWONDO 2024.

2.2. DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os serviços de deslocamentos deverão atender a relação dos locais, descritos abaixo:

ITEM	SAÍDA	DESTINO	DESCRIÇÃO
1	ARUJÁ	SÃO PAULO -SP	TRANSPORTE DE 50 PASSAGEIROS – ALUNOS DO PROGRAMA VIVA ESPORTE – MODALIDADE TAEKWONDO – PARA PARTICIPAÇÃO DA COPA SÃO PAULO DE TAEKWONDO 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes

P.M.ARUJÁ - FLS. 35

Processo Nº 33.2103/2024

25 / 10 / 24

2.3. DA CONTRATAÇÃO

A referida contratação deverá ser de acordo com as especificações do objeto contido neste.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO (alínea "b", inciso XXIII, 14.133/2021)

A presente contratação visa atender à necessidade de transporte da equipe de Taekwondo do programa esportivo municipal "VIVA ESPORTE", que representará o município na Copa São Paulo de Taekwondo 2024. Considerando a relevância do evento, que envolve a participação de atletas em competições de destaque estaduais, e a necessidade de garantir uma posição segura, eficiente e confortável para a equipe, torna-se necessária a contratação de uma empresa especializada no serviço de transporte.

A contratação de uma empresa com registro na Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) é obrigatória, a fim de garantir que o serviço prestado esteja em conformidade com as regulamentações federais vigentes, garantindo a regularidade e a segurança no transporte interestadual de passageiros. Além disso, o veículo requisitado deve possuir capacidade para 50 passageiros, estar equipado com ar condicionado, proporcionar conforto térmico aos atletas e equipe técnica, bem como cintos de segurança em todos os assentos, em conformidade com as normas de segurança específicas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais legislações correlatas.

A participação da equipe na Copa São Paulo de Taekwondo 2024 é parte integrante do desenvolvimento do programa "VIVA ESPORTE", cujo objetivo é fomentar a prática esportiva e o engajamento social pelo meio do esporte. Portanto, a contratação de transporte adequado é um elemento essencial para a logística do evento, garantindo que os atletas possam se deslocar nas condições ideais, preservando seu bem-estar físico e emocional.

Desta forma, com base no princípio da eficiência e segurança, bem como no cumprimento das exigências legais, justifica-se a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de transporte para a equipe de Taekwondo do município.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (alínea "c", inciso XXIII, 14.133/2021)

A solução envolve a contratação de uma empresa especializada em serviços de transporte com ônibus, que atende a todas as exigências exigidas para garantir a segurança e o conforto da equipe de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes

P.M. ARUJÁ - FLS. 36

Processo Nº 332.103/2024

28 / 10 / 24

TaeKwonDo do programa municipal de esportes "VIVA ESPORTE". Esta contratação tem como objetivo principal o transporte dos atletas representantes do município para participarem da Copa São Paulo de TaeKwonDo 2024. O veículo solicitado deverá ter capacidade para 50 passageiros, contar com ar-condicionado, estar registrado na Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e estar equipado com cintos de segurança em todos os assentos, garantindo a conformidade com as normas de segurança. O processo de contratação inclui a análise de propostas, a seleção da empresa mais comprometida e a formalização do contrato, obedecendo às diretrizes legais e administrativas aplicáveis. O ciclo de execução abrange desde a identificação da demanda, a formalização da contratação, até a prestação do serviço de transporte no dia da competição, garantindo que a equipe chegue ao local da competição de maneira segura e pontual.

5. **REQUISITOS DA AQUISIÇÃO** (alínea "d", inciso XXIII, 14.133/2021)

5.3. Não se aplica para a presente aquisição.

6. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** (alínea "e", inciso XXIII, 14.133/2021)

- a. O prazo de início para a prestação de serviços é de até 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento do Pedido de Compras.
- b. A prestação de serviços terá início de 30 (Trinta) dias contados do recebimento da ordem de execução do serviço;
- c. O recebimento do objeto de contratação se dará na forma do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021¹.

7. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO** (alínea "f", inciso XXIII, 14.133/2021)

7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

¹ I - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ - FLS. 37

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes

Processo Nº 332103/2024

25 / 10 / 24

7.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.9.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.9.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

7.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

7.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).



7.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

7.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.10.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

7.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).



251 101 24

7.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

- 8.1. Para o entrega dos itens deste memorial, cabe ao contratado:
- 8.2. Realizar o entrega dos objetos, de acordo com os termos e qualidade exigidos;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.5. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência na entrega do objeto deste contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela contratante ou por seus prepostos;
- 8.6. Ser responsável pela resolução de possíveis ocorrências durante a entrega do objeto;
- 8.7. O transporte de todo o material a ser utilizado e da equipe de trabalho, é de responsabilidade do CONTRATADO, assim como todo o suporte necessário para esta equipe;
- 8.8. Todos os custos decorrentes da execução, será por conta do CONTRATADO;
- 8.9. Receber orientações da CONTRATANTE, caso seja necessária, durante a execução das entregas;

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (alínea "g", inciso XXIII, 14.133/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes

P.M.ARUJÁ - FLS. 40
Processo Nº 332103/2024
28/10/24

- 9.1. A PREFEITURA DE ARUJÁ providenciará o pagamento em até 10 (dez) dias após emissão do Atestado de Recebimento, expedido pela Autoridade competente;
- 9.2. Os pagamentos serão feitos ao contratado após a análise e aprovação da Fiscalização, onde será solicitada a Nota Fiscal no valor do item executado e o pagamento será realizado em até o 10º (dia) dia contados da data mencionada no Atestado de Recebimento expedido pela Autoridade competente, conforme Decreto Municipal nº 2323/97 de 02/01/97 e o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor, mediante consulta prévia quanto a regularidade fiscal, social e trabalhista;
- 9.3. A Prefeitura Municipal de Arujá pagará a Nota Fiscal – Fatura somente ao CONTRATADO, mediante depósito direto em conta bancária;
- 9.4. Caso a Nota Fiscal – Fatura seja devolvida pela Prefeitura Municipal de Arujá por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem 8.1;
- 9.5. Quando da realização do pagamento, se devidos serão descontados, respeitados o devido processo legal, contraditório e ampla defesa, as multas eventuais, o imposto sobre serviço de qualquer natureza e o imposto sobre a renda devido na fonte sobre o objeto contratado.
- Parágrafo Único: Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea "h", inciso XXIII, 14.133/2021)

A aquisição ocorrerá por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133.

A conclusão do fornecimento dependerá de comprovação pelo CONTRATADO, apresentar os documentos a título de habilitação do art. 62, da Lei Federal nº 14.133:

HABILITAÇÃO JURÍDICA: Qualquer documento que comprove a existência jurídica da empresa, tais como: a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual; b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária; c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária; d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes

P.M. ARUJÁ - FLS. 41
Processo Nº 332.103/2024
26/01/24

sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício e Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país;

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho; VI – DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (quando for o caso);
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO (alínea "i", inciso XXIII, 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Quant	Valor Unit. médio R\$	Valor Total R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTES COM ÔNIBUS PARA 50 PASSAGEIROS COM REGISTRO NA ANTT, VEÍCULO COM AR CONDICIONADO, CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS ASSENTOS	1	1	2.200,00	2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes

P.M.ARUJÁ - FLS. 42

Processo Nº 332103/2024

25 / 10 / 24

PARA O DESLOCAMENTO DA EQUIPE DE TAEKWONDO DO PROGRAMA MUNICIPAL ESPORTIVO "VIVA ESPORTE", PARA COMPETIR NA COPA SÃO PAULO DE TAEKWONDO 2024, CONFORME ITEM "2" DO TERMO DE REFERÊNCIA.				
VALOR TOTAL GERAL				2.200,00

2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (alínea "j", inciso XXIII, 14.133/2021)

A despesa com a presente contratação, ocorrerá pela seguinte dotação orçamentária:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURIDICA (PRÓPRIO);

3. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA**, e seus anexos, para que surta todos os efeitos legais.

Arujá, 24 de outubro de 2024.

Willian Mendes Oliveira
RG 43.737.853-6
Secretário de Esportes
Willian Mendes Oliveira

Secretário Municipal de Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes

P.M.ARUJÁ - FLS. 32

Processo Nº 33.2103/2024

25 / 10 / 24

1 - IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE
Órgão/entidade: Secretaria Municipal de Esportes
Autoridade máxima: Willian Mendes Oliveira
Cargo: Secretário Municipal

2 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA
Atender a necessidade de contratação de empresa de transportes com ônibus para 50 passageiros com registro na ANTT, veículo com ar condicionado, cintos de segurança em todos assentos para o deslocamento da equipe de Taekwondo do programa municipal esportivo "VIVA ESPORTE", representantes do município para competir na Copa São Paulo de Taekwondo 2024 em 20 de outubro de 2024.

3 - MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVAS
O presente instrumento tem como finalidade a contratação de empresa de transportes visando atender a necessidade de contratação de empresa de transportes com ônibus para 50 passageiros com registro na ANTT, veículo com ar condicionado, cintos de segurança em todos assentos para o deslocamento da equipe de Taekwondo do programa municipal esportivo "VIVA ESPORTE", representantes do município para competir na Copa São Paulo de Taekwondo 2024 em 20 de outubro de 2024. Para garantir a continuidade desse desempenho, cujo a motivação / justificativa de necessidade da aquisição, encontra-se esmiuçada no intitulado <u>TERMO DE REFERÊNCIA</u> .

4 - RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO	
1	Assegurar o transporte da equipe de Taekwondo do programa municipal “VIVA ESPORTE” com ônibus devidamente registrado na ANTT, equipado com ar condicionado e cintos de segurança em todos os assentos, proporcionar uma posição confortável e segura para os 50 passageiros.
2	Assegurar que a equipe chegue pontualmente à Copa São Paulo de Taekwondo 2024, atendendo ao cronograma de competições e atividades previstas para o evento no dia 20 de outubro de 2024, sem atrasos que possam comprometer a participação dos atletas.
3	Garantir que o transporte atenda a todas as normas de segurança vigentes, com motorista devidamente habilitado, inspeções regulares do veículo, e a presença de todos os equipamentos de segurança obrigatórios, em conformidade com a legislação e pela ANTT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes

P.M.ARUJÁ - FLS 33

Processo Nº 332103/2024

25 / 10 / 24

5 - FONTE DE RECURSOS

Próprio

6 - QUANTITATIVO DO SERVIÇO/PRODUTO A SER CONTRATADO OU ADQUIRIDO

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 1367/2024.

7 - INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Setor demandante: Secretaria Municipal de Esportes

Responsável pela demanda: Willian Mendes Oliveira

Cargo: Secretário Municipal

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE ADMINISTRATIVO, bem como minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento de Contratação (EPC).

Willian Mendes Oliveira
RG 43.737.853-6
Secretário de Esportes

Willian Mendes Oliveira
Secretário Municipal de Esportes